

Maporal – Matadouro de Porco da Raça Alentejana, S.A.

Avaliação da Necessidade de Relatório de Base

De acordo com a Nota Interpretativa n.º 5/2014 da APA, para aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45 - A/2013, de 29 de outubro – Regime de Emissões Industriais – REI

Enquadramento

A Diretiva Emissões Industriais transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, Diploma do Regime das Emissões Industriais (REI), congrega sete Diretivas do direito do ambiente, entre as quais se encontra a anterior Diretiva PCIP.

De entre as alterações introduzidas destaca-se a preocupação acrescida com a fase de desativação das instalações industriais. Para dar resposta a esta questão, está previsto no artigo 22.º da Diretiva (42.º do REI) que as instalações abrangidas pelo Anexo I (instalações PCIP), conjuntamente com o processo de licenciamento ambiental, para novas instalações, ou aquando da primeira renovação ou alteração, para instalações detentoras de Licença Ambiental entreguem um Relatório de Base.

A elaboração deste relatório é obrigatória sempre que a atividade envolva a utilização, produção ou libertação de substâncias perigosas relevantes, tendo em conta a possibilidade de poluição do solo e das águas subterrâneas no local da instalação.

O Relatório de Base, caso seja obrigatório, visa permitir uma comparação quantitativa após a cessação definitiva das atividades, com o objetivo de adotar as medidas necessárias para evitar qualquer risco de poluição e repor o local em condições ambientalmente satisfatórias e compatíveis com o uso previsto para o local desativado (artigo 42.º do REI).

Critérios relativos aos perigos físicos, para a saúde ou para o ambiente, estabelecidos nas partes 2 a 5 do Anexo I do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas

Parte 2 – Perigos Físicos

• Explosivos	• Líquidos inflamáveis	• Líquidos comburentes
• Gases inflamáveis	• Sólidos inflamáveis	• Sólidos comburentes
• Aerossóis inflamáveis	• Substâncias e misturas auto-reativas	• Substâncias e misturas suscetíveis de auto-aquecimento
• Gases comburentes	• Líquidos pirofóricos	• Peróxidos orgânicos
• Gases sob pressão	• Sólidos pirofóricos	• Corrosivo para os metais

Parte 3 – Perigos para a saúde

• Toxicidade aguda	• Carcinogenicidade
• Corrosão / irritação cutânea	• Toxicidade reprodutiva
• Lesões oculares graves / irritação ocular	• Toxicidade para órgãos-alvo específicos—exposição única
• Sensibilização respiratória ou cutânea	• Toxicidade para órgãos-alvo específicos—exposição repetida
• Mutagenicidade em células germinativas	• Perigo de aspiração

Parte 4 – Perigos para o ambiente

Perigoso para o ambiente aquático

Parte 5 – Classe de perigos suplementares da UE

Perigoso para a camada de ozono

Identificação dos resíduos perigosos e das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação

Substância / resíduo Perigoso	Estado	Características de perigosidade
Óleos usados (Resíduo)	Líquido	Perigo de aspiração Corrosão / irritação cutânea Perigoso para o ambiente aquático
Embalagens contaminadas (Resíduo)	Sólido	Corrosão / irritação cutânea Lesões oculares graves / irritação ocular Perigoso para o ambiente aquático
Gás natural	Gás liquefeito	Líquido/gás Inflamável Gás sob pressão
Dióxido de carbono	Gás liquefeito	Gás sob pressão
Amoníaco	Gás liquefeito	Líquido/gás inflamável Gás sob pressão Toxicidade aguda Corrosão cutânea Lesões oculares graves Perigoso para o ambiente aquático
Gás refrigerante R717	Gás liquefeito	Gás sob pressão Perigoso para a camada de ozono
Gás refrigerante R449A	Gás liquefeito	Gás sob pressão Perigoso para a camada de ozono
Gás refrigerante R134A	Gás liquefeito	Gás sob pressão Perigoso para a camada de ozono
Gás refrigerante R-32	Gás liquefeito	Gás sob pressão Perigoso para a camada de ozono
Gás refrigerante R410-A	Gás liquefeito	Gás sob pressão Perigoso para a camada de ozono

Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas.

Substância / resíduo Perigoso	Estado	Potencial de contaminação dos solos e águas subterrâneas
Óleos usados (Resíduo)	Líquido	Sim
Embalagens contaminadas (Resíduo)	Sólido	Sim

As restantes substâncias identificadas no quadro anterior (gás natural, dióxido de carbono e gases refrigerantes) não têm potencial de contaminação dos solos e águas subterrâneas em virtude de se encontrarem contidas no interior de reservatórios, sem que haja qualquer manipulação ou trasfega, sendo apenas transportadas em tubagem. Se ocorrer uma eventual fuga acidental de qualquer uma dessas substâncias, as mesmas são libertadas para a atmosfera, por se encontrarem no estado gasoso ou passarem para este estado aquando da sua despressurização, não tendo assim qualquer potencial de contaminação dos solos e águas subterrâneas.

Identificação das substâncias que, tendo em consideração as suas características, quantidades presentes e medidas previstas e implementadas para o manuseamento, armazenamento e transporte, ainda são suscetíveis de provocar contaminação do solo e águas subterrâneas do local onde se encontra a instalação.

Substância / resíduo Perigoso	Quantidade máxima passível de armazenamento	Condições de armazenagem	Transporte interno	Operação / forma de utilização	Medidas de contenção adotadas
Óleos usados (Resíduo)	200 litros	Tambor em aço	Manual, em embalagem estanque	n. a.	Parque de resíduos coberto e impermeabilização com bacia de retenção com capacidade para 1 m ³ (PA5)
Embalagens contaminadas (Resíduo)	300 Kg	Cuba IBC	Manual, com as embalagens vazias fechadas	n. a.	

Todas as substâncias com potencial de contaminação do solo e águas subterrâneas podem estar presentes na instalação em quantidades muito diminutas, com o potencial de contaminação, essencialmente dos solos numa área muito restrita e pontual.

Estas substâncias / resíduos são armazenadas temporariamente, antes da sua expedição para tratamento, em contentores fechados e impermeabilizados. Estes contentores são armazenados no parque de resíduos (PA5) coberto, impermeabilizado, fechado e dotado de bacia de retenção, pelo que se considera que, face às quantidades envolvidas e às medidas adotadas, o risco de contaminação do solo e águas subterrâneas é negligenciável.

Conclusão sobre a necessidade de elaboração do relatório de base.

Face ao exposto, nomeadamente ao facto do risco de contaminação do solo e águas subterrâneas ser negligenciável, considera-se que não subsistem na instalação substâncias perigosas relevantes, pelo que se conclui não haver necessidade de elaboração de relatório de base.